



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

TERMO DE SESSÃO DE USO

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 76.995.430/0001 – 52, com sede a Av. Manoel Ribas, nº 620 de Itapejara D'Oeste, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Eliandro Luiz Pichetti**, portador do R. G. nº 5.735.934-0, inscrito no CPF sob o nº 810.108.939-04, doravante denominado COMODANTE, e a Associação dos Produtores Rurais do Rio Gavião (APRG) de Itapejara D'Oeste, pessoa jurídica com CNPJ 02.058.524/0001 - 69, neste ato, representada pelo seu Presidente, Senhor **Leoci Scalabrim**, Responsável pelo Equipamento, portador do R. G. nº 3.866.779-3, inscrito no CPF sob o nº 555.070.699-72, doravante denominado COMODATÁRIO, resolve celebrar o presente comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO para uso exclusivo deste, um Trator Agrícola de rodas, marca New Holland, modelo TL 75, arco de segurança e capota, nº de série KA2611, ano de fabricação 1999, chassi nº 273366, peso frontal duplo, eixo dianteiro normal, barra estabilizadora registrado no patrimônio municipal sob o nº 2547.

PARÁGRAFO ÚNICO: O equipamento ora repassado encontra-se em estado de conservação regular.

SEGUNDO – O presente termo terá vigência de 10 (dez) anos, ou seja, **até 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2023**, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O COMODATÁRIO deverá comunicar ao COMODANTE, por escrito, sua intenção em renovar este termo, 30 (trinta) dias antes de findo o prazo previsto nesta cláusula.

TERCEIRA – Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso dos bens dado em Comodato, será de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO.

QUARTA – O COMODATÁRIO caberá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo dos equipamentos recebidos, não cabendo a COMODANTE ressarcir quaisquer gastos ou despesas, venham a que títulos vierem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda reparação dos equipamentos ora cedidos em Comodato, deverá obrigatoriamente ser efetuada por conta do COMODATÁRIO.

QUINTA – Expirado o tempo de vigência deste termo, o COMODATÁRIO deverá restituir os bens cedidos nas mesmas condições em que recebeu, ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

SEXTA – O presente Comodato poderá ser rescindido a qualquer momento pela COMODANTE, sem prévia, comunicação, caso o COMODATÁRIO, desvie o bem da finalidade prevista e, ainda, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de rescisão pura e simples.

SÉTIMA – Fica estabelecido que o COMODATÁRIO elaborará anualmente o relatório sucinto das atividades e ocorrências havidas com os equipamentos, que será enviado ao Departamento Municipal de Agricultura de Itapejara D'Oeste.

OITAVA – Os casos omissos deste Termo serão regulados pelo dispositivo do Código Civil Brasileiro aplicável à espécie.

NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para solução dos litígios que do presente Termo decorram.

E, assim, por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 26 de Fevereiro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL
COMODANTE

LEOCI SCALABRIM
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
COMODATÁRIO